

ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF Nº 19.527.639/0001-58
NIRE n.º 31.3.000.4099-2

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizadas em 25 de abril de 2012, lavradas na forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Aos 25 dias do mês de abril de 2012, às 8h00, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.
2. **Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/76, em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”. Presentes, também, o Diretor-Presidente Gabriel Alves Pereira Júnior e o representante dos auditores independentes KPMG, Sr. Vinicius Nishioka (CRC/RJ 089.049/O-3).
3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Gabriel Alves Pereira Júnior, e Secretário, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel.
4. **Deliberações:** Pelo único acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. **Em Assembléia Geral Ordinária:**
 - 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76.
 - 4.1.2 Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no jornal “Diário Regional de Juiz de Fora”, no dia 13 de março de 2012, páginas 33 a 41 e 14 a 19, respectivamente, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios aos quais se refere o art. 133 da Lei n.º 6.404/76, na forma de seu §5º.
 - 4.1.3 Aprovar o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 35.484.249,47 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
 - 4.1.4 Aprovar a destinação do lucro líquido, destinando-se o montante de: (i) R\$ 1.692.276,33 (hum milhão, seiscentos e noventa e dois, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) para a reserva de retenção de lucros, conforme o Orçamento de Capital proposto pela administração da Companhia e ora aprovado, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na

Companhia como doc. 1; e (ii) R\$ 33.791.973,14 (trinta e três milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), já integralmente pagos em setembro e dezembro de 2011 e março de 2012.

- 4.1.5 Eleger para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos, como titulares: (i) **Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.991.386-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ; (ii) **Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.027-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ; (iii) **Marcílio Marques Moreira (Conselheiro Independente)**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 1003360, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.953.867-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua da Candelária, n.º 9, 10º andar, Rio de Janeiro – RJ; (iv) **Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (Conselheiro Independente)**, brasileiro, viúvo, economista, portador da carteira de identidade n.º 1973718, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 832.328.697-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Visconde de Albuquerque, n.º 999, Leblon, Rio de Janeiro – RJ; e (v) **Antonio José de Almeida Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 2.381.252-2, DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.600.667-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua General Venâncio Flores, n.º 305, sala 1002 – Leblon; e como suplentes: (a) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110 - 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, vinculado aos membros do Conselho de Administração da Companhia indicados nos itens (i), (ii), (iii) e (iv); e (b) **Pedro Boardman Carneiro**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.816.367-33, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua General Venâncio Flores, n.º 305, sala 1002 – Leblon, vinculado ao membro do Conselho de Administração da Companhia indicado no item (v).
- 4.1.6 Os Conselheiros eleitos declararam que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para o cargo de conselheiro de administração de companhia aberta conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei 6.404/76, consoante docs. 2 a 7 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia.

4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei n.º 6.404/76;
- 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2012 no montante de até R\$ 2.826.646,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais), cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

5. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. as) Gabriel Alves Pereira Júnior – Presidente; as) Carlos Aurélio Martins Pimentel – Secretário; as) Gabriel Alves Pereira Júnior - Diretor Presidente; as) Vinicius Nishioka - Representante dos Auditores Independentes; as) ENERGISA S/A -Representada pelo Diretor Presidente Ricardo Perez Botelho.

Confere com o original que se acha lavrado no livro de registro de atas de Assembléias Gerais da ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Cataguases, 25 de abril de 2012.

Carlos Aurélio Martins Pimentel
Secretário

“Visto data supra”

Eugênio Kneip Ramos
OAB/MG 54.995